

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2015

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através da Portaria nº 470, de 28 de março de 2014, habilitou as Unidades Móveis e a Central de Regulação gerenciados pelo CIUENP, a receber os recursos da União para Custeio, e que, em decorrência disso, receber também repasses do Estado, através da Resolução nº 201/2013, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná (SESA);

Considerando que o artigo 2º da Portaria nº 470, do Ministério da Saúde do Governo Federal determinou que os repasses seriam feitos pelo Fundo Nacional de Saúde, bem como do Estadual, para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Altônia, Barbosa Ferraz, Cafezal do Sul, Campo Mourão, Cianorte, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Goioerê, Icaraíma, Iretama, Loanda, Nova Londrina, Paranavaí, Rondon, Terra Boa, Terra Rica, Ubiratã e Umuarama, todas no Estado do Paraná;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente aditivo do Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios acima elencados, os quais recebem os referidos repasses oriundos da Portaria nº 470, do Ministério da Saúde do Governo Federal, de 28 de março de 2014, e da Resolução 293/2014 da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná (SESA), e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO e do ESTADO DO PARANÁ, o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTONIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, LOANDA, NOVA LONDRINA, PARANAVAI, RONDON, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ E UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções Substitutivo firmado entre os mesmos, bem como na Portaria nº 470, de 28 de março de 2014, do Ministério da Saúde do Governo Federal, na Resolução nº 293/2014 da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná (SESA), e com base na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Moacir Silva, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União, nos termos dos artigos 1º e 2º da Portaria nº 470, de 28 de março de 2014, do Ministério da Saúde do Governo Federal, conforme anexo II através de seus Fundos Municipais de Saúde, os valores apostos na referida portaria, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, bem como, com a qualificação do serviço, desde já se comprometem a efetuar os repasses dos novos valores a serem determinados em nova portaria, logo que recebidos.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem do Estado do Paraná os valores designados na Resolução nº 293/2014, anexo III, também se comprometem, através do presente contrato, a efetuar os repasses dos referidos valores para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Considerando que o presente contrato destina-se tão somente a formalizar a transferência de verbas oriundas da União e do Estado do Paraná para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos na Portaria referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União e pelo Estado do Paraná, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio já existente entre as partes, firmado no mês de janeiro do corrente ano de 2015, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo tanto em plena vigência citado Contrato de Rateio já assinado.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2015 e terminando em 31 de dezembro de 2015.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2015.

MOACIR SILVA
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do
Paraná – CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

MUNICÍPIO	PREFEITO	ASSINATURA
ALTÔNIA	Amarildo Ribeiro Novato	
BARBOSA FERRAZ	Gilson Andrei Cassol	
CAFEZAL DO SUL	Ascânio Antônio de Paula	
CAMPO MOURÃO	Regina Massareto Bronzel Dubay	
CIANORTE	Claudemir Romero Bongiorno	
CRUZEIRO DO OESTE	Valter Pereira da Rocha	
CRUZEIRO DO SUL	Ademir Mulon	
GOIOERÊ	Luiz Roberto Costa	
ICARAIMA	Paulo de Queiroz Souza	
IRETAMA	Afif El Bitar Saab	
LOANDA	Flávio Aramis Accorsi	
NOVA LONDRIANA	Dornelis José Chiodelli	
PARANAVAÍ	Rogério José Lorenzetti	
RONDON	Roberto Aparecido Corredato	
TERRA BOA	Valter Peres	
TERRA RICA	Devalmir Molina Gonçalves	
UBIRATÃ	Haroldo Fernandes Duarte	
UMUARAMA	Moacir Silva	

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Anexo I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Estaduais e Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUNP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2015, publicado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RATEIO DO REPASSE POR CATEGORIA ECONOMICA/GRUPO DE DESPESA/ELEMENTO DE DESPESA

NO MOMENTO DA EMISSÃO DO EMPENHO AO SAMU, O MUNICÍPIO CONSORCIADO DEVERÁ APROPRIAR O VALOR DO REPASSE EM 2015, SEGUNDO ESTE PERCENTUAL:

RECURSO FEDERAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.04	13,05%
3.1.71.70.11	59,55%
3.1.71.70.13	20,64%
3.1.71.70.16	5,65%
Função 28 Subfunção 843	
3.2.71.70.21.01	0,09%
4.6.71.70.71.00	1,02%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

RECURSO ESTADUAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.04	29,45%
3.1.71.70.11	46,80%
3.1.71.70.13	11,78%
3.1.71.70.16	1,96%
Função 28 Subfunção 843	
3.2.71.70.21.01	0,98%
4.6.71.70.71.00	9,03%
Conta Corrente	Agência
52.922-2	0645-9

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO II

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 470, DE 28 DE MARÇO DE 2014

Habilita a Central de Regulação das Urgências (CRU), 20 (vinte) Unidades de Suporte Básico (USB) e 4 (quatro) Unidades de Suporte Avançado da Central de Regulação das Urgências (SAMU 192), Regional do Noroeste do Paraná (PR), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), e autoriza a transferência de custeio mensal aos Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 18 de julho de 2013, que altera os valores de repasse financeiro da Portaria nº 1010/GM/MS, de 21 de maio de 2012; e

Considerando o Parecer Técnico constante do processo nº 25000.020950/2014-95, resolve:

Art. 1º Ficam habilitadas a Central de Regulação das Urgências (CRU), 20 (vinte) Unidades de Suporte Básico (USB) e 4 (quatro) Unidades de Suporte Avançado da Central de Regulação das Urgências (SAMU 192), Regional do Noroeste do Paraná (PR), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), e autorizada a transferência de custeio mensal aos Municípios, conforme detalhado no anexo I a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor mencionado, para os Fundos Municipais de Saúde de Altônia (PR), Barbosa Ferraz (PR), Cafezal do Sul (PR), Campo Mourão (PR), Cianorte (PR), Cruzeiro do Oeste (PR), Cruzeiro do Sul (PR), Goioerê (PR), Icaraíma (PR), Iretama (PR), Loanda (PR), Nova Londrina (PR), Paranavaí (PR), Rondon (PR), Terra Boa (PR), Terra Rica (PR), Ubitatã (PR) e Umuarama (PR);

Art. 3º O território de abrangência da Central Regional do Noroeste do Paraná (PR) é composto pelos Municípios contidos no anexo II a esta Portaria.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS:

Município para repasse dos recursos	Central de Regulação	Valor do repasse mensal a partir de Dezembro/2013	Valor do repasse anual
Umuarama (PR)	01	R\$ 89.600,00	R\$ 1.075.200,00

UNIDADES MÓVEIS:

Município de Repasse	USB	USA	Chassi	Placa	Valor do repasse mensal a partir de Dezembro/2013	Valor do repasse anual
Altônia	01	-	93W245G34B2055197	AVX-0419	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Barbosa Ferraz	01	-	93W245G34B2055206	ATN-8605	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Cafetal do Sul	01	-	93W245G34B2055220	AUJ-6536	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Campo Mourão	-	01	93W245G34B2055353	AXQ-3166	R\$ 38.500,00	R\$ 462.000,00
	01	-	93W245G34B2055256	AXQ-3165	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Cianorte	-	01	93W245G34B2055596	AUV-6324	R\$ 38.500,00	R\$ 462.000,00
	01	-	93W245G34B2055259	AUV-6322	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Cruzeiro do Oeste	01	-	93W245G34B2055284	ATT-7362	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Cruzeiro do Sul	01	-	93W245G34B2055293	AUR-0618	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Goioerê	01	-	93W245G34B2055330	AVQ-3481	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Icaraíma	01	-	93W245G34B2055386	AVY-4710	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Iretama	01	-	93W245G34B2055591	AZQ-4335	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Loanda	01	-	93W245G34B2055634	AUJ-0855	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Nova Londrina	01		93W245G34B2055658	ATM-3977	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Paranavaí	-	01	93W245G34B2055545	AVG-8218	R\$ 38.500,00	R\$ 462.000,00
	01	-	93W245G34B2056335	AVG-8213	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
	01	-	93W245G34B2055685	AVG-8211	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Rondon	01	-	93W245G34B2055691	AUQ-5339	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Terra Boa	01	-	93W245G34B2055709	ATB-3513	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Terra Rica	01	-	93W245G34B2055718	AVL-4305	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Ubiratã	01	-	93W245G34B2056315	AUH-7876	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
Umuarama	-	01	93W245G34B2055542	AUR-3213	R\$ 38.500,00	R\$ 462.000,00
	01	-	93W245G34B2055257	AUT-4870	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
	01	-	93W245G34B2056731	AUR-3212	R\$ 13.125,00	R\$ 157.500,00
TOTAL	20	4		R\$ 4.998.000,00		

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO

III



RESOLUÇÃO SESA Nº 293/2014
(Publicada no Diário Oficial nº 9182, de 08/04/14)

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinados ao custeio do SAMU 192, para os municípios habilitados por meio de Portarias Ministeriais, para o exercício de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, XIV da Lei 8.485 de 08.06.1987 e;

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 152/2012, a continuidade do repasse financeiro, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, correspondente ao Incentivo de Custeio dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU – 192), no valor total de R\$2.277.773,50/mês (Dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), a partir da competência de Janeiro de 2014.

Art. 2º - Fica definido que os municípios pós-habilitados por meio de Resolução passam a receber o incentivo de investimento, conforme estabelecido no Termo de Adesão que cada município aderiu, conforme detalhado no Anexo I.

1

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná



Art. 3º - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único: A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 4º - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 5º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão: os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 6º - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação *"in loco"*.
Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 7º - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7986/2013;
- II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

Art. 8º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – Repasse de recursos destinados ao Incentivo de Custeio do SAMU 192.
- II. Iniciativa: 4161 – Rede de Urgência e Emergência
- III. Elemento de Despesa: 3341-41.15

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2014.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial**

2

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná



Anexo I da Resolução SESA nº 293/2014

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER OS RECURSOS DE INCENTIVO DE CUSTEIO DO SAMU 192

CÓDIGO	MUNICÍPIO	VALOR	CNPJ	BANCO	AGENCIA	CONTA
10034363	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APUCARANA	R\$ 100.826,00	02.575.748/0001-48	BB	0355-7	66504-5
10089860	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPONGAS	R\$ 48.221,00	09.267.609/0001-04	BB	0359-X	54418-3
10068041	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAUCARIA	R\$ 38.500,00	10.373.665/0001-02	BB	1467-2	45309-9
10074618	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO LARGO	R\$ 38.500,00	09.209.932/0001-13	BB	0695-5	38764-9
10051992	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO MOURÃO	R\$ 38.500,00	09.253.109/0001-05	BB	0406-5	39177-8
10051994	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASCAVEL	R\$ 166.600,00	09.051.532/0001-22	BB	4693-0	14092-9
10135066	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHOPINZINHO	R\$ 48.221,00	09.240.678/0001-16	BB	0842	20649-0
10135993	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CIANORTE	R\$ 38.500,00	09.263.750/0001-20	BB	0618-1	47262-0
10123896	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORNELIO PROCÓPIO	R\$ 230.584,50	09.342.351/0001-55	BB	0224-0	33832-X
10121129	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURITIBA	R\$ 598.818,00	13.792.329/0001-84	BB	3793-1	9842-6
10121850	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FOZ DO IGUAÇU	R\$ 182.363,50	10.573.693/0001-65	BB	0140-6	74067-5
10084031	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO BELTRAO	R\$ 48.221,00	09.165.798/0001-04	BB	0616	53602-4
10052026	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAPUAVA	R\$ 57.500,00	09.121.814/0001-59	BB	0299-2	54616-X
10082265	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LONDRINA	R\$ 256.887,00	11.323.261/0001-69	BB	2755-3	32876-6
99960035	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARINGÁ	R\$ 57.500,00	80.905.706/0001-31	BB	0352-2	109591-9
10135059	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MEDIANEIRA	R\$ 48.221,00	09.239.394/0001-00	BB	0735-8	38566-2
10122969	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANAGUÁ	R\$ 100.826,00	10.428.937/0001-16	BB	0259-3	70197-1
10155280	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANAVÁ	R\$ 38.500,00	08.518.587/0001-37	BB	0381-6	37919-0
10083738	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PATO BRANCO	R\$ 134.142,50	80.872.476/0001-51	BB	0495	63257-0
10050676	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA	R\$ 57.500,00	09.277.224/0001-10	BB	0030-2	48214-5
10135072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE REALEZA	R\$ 48.221,00	09.158.413/0001-73	BB	2514	16456-9
10121120	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLÂNDIA	R\$ 48.221,00	08.737.323/0001-74	BB	0349-2	52714-9
10052118	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	R\$ 77.000,00	09.237.668/0001-21	BB	0982-2	71363-5
10052131	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TOLEDO	R\$ 38.500,00	08.885.072/0001-75	BB	0587-8	53878-7
10084067	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA	R\$ 128.100,00	08.931.506/0001-26	BB	0645-9	48735-0